

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1417

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de dotação orçamentária, e da outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária nº 1.127 de 26/11/2004 Art. 10 e no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, por cancelamento parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para dar atendimento às seguintes dotações orçamentárias:

08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
01	Divisão de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0020	Atenção Básica, Hosp. E Ambulatorial	
2033	Fundo Municipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	<i>Fonte Rec.</i>
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1.308.....R\$ 5.785,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.308.....R\$ 1.215,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	<i>Fonte Rec.</i>
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.308.....R\$ 8.000,00

Art 2º - Para dar atendimento e cobertura do Crédito Adicional Suplementar, previsto no Art. 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01	Divisão de Saúde
10	Saúde

2/

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

701	Atenção Básica
0020	Atenção Médica Hosp. E Amb.
2033	Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terc. - P. J.

Fonte de Recurso

1.303.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná,
aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.



**JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

03 / 10 / 2005

Rousselle